GABINETE DO CONSELHEIRO
**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

# A C Ó R D Ã O

**TC-001414.989.24-4 - Prestação de Contas.**
**Convenente:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
**Conveniada:** Caixa Econômica Federal – CEF.
**Responsáveis:** Marcos Galvão Whitaker de Assumpção (Secretário Executivo Estadual) e Clayton Rosa Carneiro (Superintendente da CEF).
**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses governamentais.
**Exercício:** 2018.
**Valor:** R$89.269.031,66.
**Advogados:** Emanuel Zinsly Sampaio Camargo (OAB/SP nº 234.280), Deraldo Dias Marangoni (OAB/SP nº 347.476), Denise Guirado Abolis (OAB/SP nº 241.179) e Marco Antonio da Silva (OAB/SP nº 306.891).
**Procurador do Ministério Público de Contas:** José Mendes Neto.

**EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS EM CONTA NÃO EXCLUSIVA. META NÃO ATINGIDA. RECOMENDAÇÃO. REGULAR.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 29 de julho de 2025, decidiu-se pela regularidade da prestação de contas em análise, com quitação dos responsáveis, sem embargo de recomendação.

Ressaltou, por fim, que a aplicação do saldo remanescente, no valor de R$ 86.680.255,66, será objeto de análise na prestação de contas do exercício seguinte.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 29 de julho de 2025.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente**

**VALDENIR ANTONIO POLIZELI – Relator**

scr